

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Despacho n.º 780/2005 de 5 de Julho de 2005

Considerando o interesse que reveste, para o reforço das relações entre a Região e as comunidades de emigrantes açorianos, a participação de agentes culturais dos Açores em eventos de cariz religioso e cultural organizados por aquelas entidades;

Considerando que é importante manter os laços existentes e incentivar o intercâmbio cultural da Região com aquelas comunidades espalhadas por diferentes zonas do globo;

Considerando que, neste domínio, assumem particular relevo as deslocações de Grupos de Cantares da Região, que constituem formas típicas de expressão do património musical e cultural regional, às várias comunidades de emigrantes açorianos existentes, designadamente nos Estados Unidos da América;

Considerando, para mais, o convite dirigido ao Grupo de Cantares “As Campesinas”, da Casa do Povo de Ponta Garça, da Ilha de S. Miguel, para actuarem nas Grandes Festas do Espírito Santo de Fall River, nos Estados Unidos da América;

Considerando, ainda, o parecer favorável da Direcção Regional das Comunidades;

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 227.º, da Constituição da República, das alíneas r) e cc) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea f) do n.º 5 do artigo 5.º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro e nos termos do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio, determino o seguinte:

1. É declarada de reconhecido interesse público a deslocação do Grupo de Cantares “As Campesinas”, aos Estados Unidos da América, no período compreendido entre os dias 19 de Agosto e 7 de Setembro de 2005, a fim de participar nas Grandes Festas do Espírito Santo de Fall River.
2. Sem prejuízo da continuidade e da qualidade dos serviços a prestar e, bem assim, da salvaguarda dos respectivos interesses, devem os responsáveis pelos diversos departamentos da Administração Regional Autónoma, incluindo as autarquias locais e outras pessoas colectivas de direito público, de que dependem os elementos que integram o Grupo de Cantares referido no ponto anterior, que sejam funcionários ou agentes, proceder à sua dispensa e considerá-los em efectividade de serviço durante o período da deslocação, devendo, não obstante, e para o efeito, os interessados actuar segundo o preceituado no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2000/A, de 10 de Maio.
3. O presente despacho entra imediatamente em vigor.

16 de Junho de 2005. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.